

EDITAL N° 005/2024

PROCESSO: N° 008/2024

DISPENSA: N° 005/2024

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGAMAR/MG** inscrita no CNPJ nº 74092404/0001-99, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

Data inicial para envio da proposta e documentação	07/06/2024
Data Final para envio da proposta e documentação	12/06/2024
Horário de referência	12:00 às 17:00 horas Horário de Brasília/DF
Endereço da Câmara Municipal	Av. Amazonas, 147-A – Bairro Centro – Lagamar (MG) - CEP – 38.785-000
Endereço eletrônico	licitacmlagamar@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROGRAMAS E SISTEMAS DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGAMAR/MG.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços na área de informática para a concessão de licença de uso de softwares de gestão administrativa municipal, que deverão ainda atender a todas as necessidades legais, principalmente aquelas voltadas ao pleno atendimento do TCE-MG/SICOM, administrativas e de auditoria interna e externa em suas áreas afins, testes e serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, para o software mencionado, durante o período contratual de 12 (doze meses), conforme especificações constantes no Anexo I, sendo o Anexo I deste Edital.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se:

Programas e Sistemas de Softwares visa o apoio a projetos de fortalecimento institucional destinado a aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico com que contam as áreas encarregadas da gestão administrativa. Aperfeiçoar o modelo de gestão, a estrutura funcional, a política e a administração dos recursos humanos.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correspondentes à aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha	Recurso	Dotação	Descrição
13	Manutenção Atividades Administrativas	01.031.0101.2502.3.3.90.40.02.1.500.000.0000	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Valor estimado

R\$ 26.400 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

4.2. Fontes da Pesquisa de Preço

O Valor estimado foi realizado através de cotação com a empresa que realiza o serviço na Câmara Municipal há mais de 20 anos.

5 – DA PROPOSTA

5.1. Prazo para envio da proposta

A presente convocação para apresentação de proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site eletrônico oficial do Câmara Municipal.

5.2. Formas de envio da proposta

As respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo:

5.2.1. Na forma presencial: Sede da Câmara Municipal de Lagamar/MG situada a Rua Amazonas, 147-A – Bairro Centro – Lagamar (MG) – 38.785-000, até **12/06/2024 de 12:00 às 17:00 horas**.

5.2.2. Na forma eletrônica: licitacmlagamar@gmail.com, até **12/06/2024 de 12:00 às 17:00 horas**.

5.3. Do julgamento da proposta

5.3.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, caso haja empate, será adotado o Art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.4. Da aceitabilidade da proposta

5.4.1. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital;

5.4.2. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as informações exigidas no modelo da proposta;

5.4.3. Os produtos devem conter as especificações correspondentes a este termo de referência;

5.4.4. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Termo de Referência será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

6 - DA HABILITAÇÃO

Art. 62, da Lei 14.133/2024: Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante VENCEDOR.

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

6.1.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

6.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

OBS: Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

6.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital);

7.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

7.2. A Câmara Municipal de Lagamar/MG deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

7.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Câmara Municipal.

7.5. São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:

7.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

7.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

7.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

7.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Lagamar, 7 de junho de 2024.

Raquel Marques de Melo
Agente de Contratação

Daniel Lopes Fernandes
Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(Exigência do Art. 72, inciso I – da Lei 14.133/2021)

PROCESSO: Nº 008/2024
DISPENSA: 005/2024

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE PROGRAMAS E SISTEMAS DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGAMAR/MG.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROGRAMAS E SISTEMAS DE SOFTWARES SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOURARIA; SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO; SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS;	12 MESES	R\$	R\$

	SISTEMA DE CONTROLDE DE ALMOXARIFADO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL SISTEMA DA TRANSPARENCIA – LAI SISTEMA E-SOCIAL			
--	---	--	--	--

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se:

Programas e Sistemas de Softwares visa o apoio a projetos de fortalecimento institucional destinado a aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico com que contam as áreas encarregadas da gestão administrativa. Aperfeiçoar o modelo de gestão, a estrutura funcional, a política e a administração dos recursos humanos.

3 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço será executada mensalmente, e conforme a necessidade da Câmara Municipal.

4 – PAGAMENTO

4.1. Forma e prazo de pagamento

A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

4.2. Retenção de Pagamento

4.2.1. A Câmara, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

4.2.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

4.2.4. A todas as partes, deverão ser observadas da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correspondentes à aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha	Recurso	Dotação	Descrição
13	Manutenção Atividades Administrativas	01.031.0101.2502.3.3.90.40.02.1.500.000.0000	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

7 - DA MODALIDADE:

A redação do art. 37. Da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

“LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do, caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Os valores da dispensa estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram atualizados pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023:

Sendo que a dispensa prevista no artigo 75, caput, inciso II, alcançou o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Considerando que o valor do somatório da despesa estimada do objeto deste termo de referência com objetos de mesma natureza já contratados será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

Justificada, portanto, a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação**, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos/serviços deste Termo de Referência, em total conformidade com este, devendo ser fornecido as devidas especificações supracitadas no item 1.1.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a restar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigidos no Termo de Referência;

8.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;

8.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.7. Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.8. Paralisar, por determinação da Câmara, o fornecimento do produto que não esteja de acordo com este Termo de Referência;

8.9. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.10. O(s) produto (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) nas alíneas do item 11 deste Termo de Referência;

8.11. Não havendo condições para o fornecimento do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu;

8.12. Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido;

8.13. As despesas relacionadas à entrega do objeto tais como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração dentre outros será por conta da CONTRATADA.

8.14. Efetuar a troca do(s) produto(s) que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do produto;

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações;

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do produto, por meio do Fiscal, rejeitando quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

9.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

9.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do produto da presente contratação;

9.6. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

a) Titular: **Líbia Luzia Caixeta Candido**

10.1. À fiscalização fica assegurado o direito de:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

10.1.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1;

10.1.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições;

10.1.4. Verificada alguma irregularidade na entrega dos itens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

10.1.5. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa durante o processo ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste processo;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12 – DA PROPOSTA

12.1 Prazo para envio da proposta

A presente convocação para apresentação de proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

12.2. Formas de envio da proposta

As respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **PROCESSO DE DISPENSA 005/2024**.

12.2.1. Na forma presencial: Sede da Câmara Municipal de Lagamar/MG situada a Rua Amazonas, 147-A – Bairro Centro – Lagamar (MG) – 38.785-000, **até 12/06/2024 às 17:00h**;

13.2.2. Na forma eletrônica: licitacmlagamar@gmail.com, **até 12/06/2024 às 17:00h**.

12.3. Do julgamento da proposta

13.3.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, caso haja empate, será adotado o Art. 60 da Lei 14.133/2021.

12.4. Da aceitabilidade da proposta

12.4.1. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital;

12.4.2. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as informações exigidas no modelo da proposta;

12.4.3. O produto deve conter as especificações correspondentes a este termo de referência;

12.4.4. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Termo de Referência será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

Art. 62, da Lei 14.133/2024: Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante VENCEDOR.

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual;

13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

13.1.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

13.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

13.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

13.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

OBS: Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

13.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 10 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).

14 – DO CONTRATO

14.1. Assinatura do Contrato

15.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração;

14.1.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Lagamar/MG, situada na Rua Amazonas, 147-A – Bairro Centro – Lagamar (MG) – 38.785-000, ou por meio eletrônico.

14.2. Prazo da Ata

15.2.1. A contratação terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Lagamar/MG, 7 de junho de 2024.

Raquel Marques de Melo - Agente de contratação

Daniel Lopes Fernandes - Presidente

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO: Nº 008/2024

DISPENSA: 005/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROGRAMAS E SISTEMAS DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGAMAR/MG.

DADOS DO PROPONENTE	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Cidade e CEP	
Telefone	
E-mail	

A Câmara Municipal de Lagamar solicita, por gentileza, informações acerca dos valores dos itens abaixo: (todos os encargos e despesas, inclusive com frete, deverão estar inclusos).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROGRAMAS E SISTEMAS DE SOFTWARES SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOURARIA;	12 MESES	R\$	R\$

	<p>SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO;</p> <p>SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO</p> <p>SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS;</p> <p>SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO</p> <p>SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL</p> <p>SISTEMA DA TRANSPARENCIA – LAI</p> <p>SISTEMA E-SOCIAL</p>			
--	--	--	--	--

Essa proposta tem validade de 180 dias nos termos do In 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. O responsável pela elaboração da proposta declara ciência das condições das especificações dos produtos.

Assinatura do representante legal do proponente com Carimbo CNPJ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF. PROCESSO: Nº 008/2024

DISPENSA: 005/2024

PROPONENTE:

CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

ASSINATURA
Representante legal do proponente.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROGRAMAS E SISTEMAS DE SOFTWARES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGAMAR, com sede à Rua Amazonas, nº 147-A– Centro, CEP: 38.785-000, Lagamar/MG. Tel.: (34) 3812-1440/(34) 3812-1456. Inscrita no CNPJ sob nº 74.092.404/0001-99, neste ato representada por seu Presidente Sr. Daniel Lopes Fernandes,

CONTRATADA: _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, _____ Tel/ _____ CNPJ nº _____ - Inscrição Estadual _____.

1 - OBJETIVO:

1.1 - O presente Contrato tem como objeto:

1.1.1 - Concessão do Direito de Uso, pela **CONTRATADA**, dos Softwares de:

- a) **SISTEMA DE CONTABILIDADE/ORÇAMENTO/TESOURARIA;**
- b) **SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS/FOLHA DE PAGAMENTO;**
- c) **SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
- d) **SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS;**
- e) **SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO;**
- f) **SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL.**
- g) **SISTEMA DE TRANSPARENCIA – LAI**
- h) **SISTEMA E-SOCIAL**

1.1.2 - Prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de informática especificados na cláusula Segunda deste instrumento.

1.2 - Para os efeitos deste Contrato, a expressão “Programas e Sistemas ou (Softwares)” compreende todas as sequências de instruções escritas em linguagem inteligível por computador gravadas em meio magnético, para realizar processos ou resolver problemas, arquivos contendo instruções, procedimentos, detalhes técnicos de serviços relacionados neste instrumento.

2 - SERVIÇOS:

2.1 - Os serviços objetos deste Contrato serão prestados nas formas previstas nos itens desta cláusula.

2.2 - Serviços iniciais de Softwares:

Estes serviços estão discriminados e sujeitos às condições iniciais dos sub-itens abaixo.

2.2.1 - Suporte de Implantação:

O serviço de suporte de implantação será prestado com a finalidade de acompanhar e garantir a correta implantação dos programas sistemas, compreendendo:

- a) Acompanhamento do roteiro de implantação;
- b) Plantão telefônico permanente durante o horário comercial nos dias úteis, para solução de dúvidas;
- c) Atendimento técnico nas condições previstas no sub-item 2.2.3 deste instrumento.

2.2.2 - Cópia de Programas e Sistemas:

A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** uma cópia dos programas e sistemas em linguagem objeto, gravada em meio magnético compatível com o equipamento, bem como toda a documentação necessária à utilização dos programas e sistemas. Para utilização de mais de uma cópia dos programas e sistemas, destinadas a uma ou mais filiais se por ventura vier a ser criada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se reserva o direito de rever os preços constantes deste instrumento.

2.2.3 - Consultoria em Programas e Sistemas:

A **CONTRATADA** prestará consultoria à **CONTRATANTE**, compreendendo:

- a) Especificação, projetos e orientação quanto à aquisição de formulários, suprimentos e acessórios;
- b) Adequação ao processo de automação;
- c) Adequação às normas comerciais e administrativas da Empresa reguladora de sua atividade.

2.3 - Serviços Mensais de Softwares:

Estes serviços são os previstos nos sub-itens abaixo, e serão cobrados na forma da cláusula 03 deste Contrato.

2.3.1 - Concessão do Direito de Uso:

A **CONTRATANTE** terá a concessão do direito de uso dos Programas e Sistemas, durante a vigência deste Contrato.

2.3.2 - Atualização dos Programas e Sistemas:

Os Programas e Sistemas, embora com garantia de bom funcionamento, estão sujeitos a manutenção bem como otimizações e aperfeiçoamentos, que visam facilitar e tornar segura e eficiente a sua operação e melhorar o aproveitamento dos recursos dos equipamentos.

As manutenções compreendem:

- a) Alteração devidas às modificações de Legislação;
- b) Alterações exigidas pela Empresa Reguladora da atividade da **CONTRATANTE**.

2.3.3 - Suporte Técnico:

A **CONTRATADA** manterá, em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar os usuários e operadores dos Programas e Sistemas, como fornecerá relatórios de atualização, manuais e orientações para execução de procedimentos eventuais.

2.3.4 - Serviços Eventuais de Softwares:

Estes serviços são os discriminados nos sub-itens abaixo:

2.3.5 - Atendimento Técnico:

O Atendimento Técnico será prestado pôr técnicos da **CONTRATADA** nas seguintes condições:

- A assistência será prestada de forma continuada, nos dias úteis em horário comercial, via telefone e outros meios remotos. Quando necessário visitas de técnicos serão cobrados valores a serem negociados.

2.4 – Caso seja necessário fazer um treinamento de funcionários que pôr qualquer motivo venham a substituir outros funcionários já treinados, serão cobradas, da **CONTRATANTE** valores a serem negociados.

3 - PREÇOS, CONDIÇÕES E REAJUSTE:

3.1 - Pela cessão de direito do uso, manutenção e assistência ao usuário dos Softwares (programas), objeto deste Contrato, fica acertado o valor de R\$ _____ (_____) mensais.

3.2 - O pagamento de que trata o item 3.1 será feito todo dia 10 (dez) de cada mês, sendo que o primeiro pagamento será dia _____.

3.3 – Na Assistência Técnica, quando necessário visita de técnicos, as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem correrão por conta da **CONTRATANTE**.

3.4 - O atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias facultará à **CONTRATADA**:

- Deixar de atender às chamadas para manutenções;
- Não liberar senhas de acesso aos Sistemas;
- Rescindir de pleno direito o presente Contrato.

3.5 – Para atender ao disposto no **art 2º, parágrafo único da Instrução Normativa 08/2003, do TCE-MG**, depois de encerrada a vigência do Contrato, quando necessária utilização periódica dos Sistemas para consultas e emissão de relatórios, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de 01(uma) mensalidade, tomando por base o valor da última paga e corrigida pelo índice do IPCA.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das dotações orçamentárias do orçamento vigente e orçamento seguinte, a saber, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações;

4.1.1 - Dotação Orçamentária nº 01.031.0101.2502.3.3.90.40.02.1.500.000.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 - PRAZO E RESCISÃO:

- 5.1 - O prazo de duração deste Contrato é de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.
- 5.2 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples aviso, por escrito à **CONTRATADA**, entregue comprovadamente 30 (trinta) dias antes da interrupção da prestação dos serviços;
- 5.2.1 – Para efeito desta cláusula a **CONTRATANTE** deverá estar em dia com os pagamentos mensais à **CONTRATADA**.
- 5.3 - A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato mediante aviso à **CONTRATANTE**, entregue com antecedência de 30 (trinta) dias, da data em que deverá terminar a prestação de serviços prevista neste Contrato.
- 5.4 - Cessada a prestação de serviços por quaisquer motivos previstos nesta cláusula, A **CONTRATADA** poderá manter instalados nos computadores da **CONTRATANTE**, **em atendimento ao art 2º, parágrafo único da Instrução Normativa 08/2003, do TCE-MG**, os Sistemas anteriormente contratados, nos termos da sub-cláusula 3.6 deste Contrato, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** mantê-los devidamente instalados. Se necessária qualquer intervenção técnica da **CONTRATADA**, serão cobrados valores a serem negociados.

6 - PROTEÇÃO DE PROGRAMAS:

- 6.1 - A **CONTRATANTE** será responsável pela guarda e terá o direito de uso dos programas/sistemas de propriedade da **CONTRATADA** constantes no sub-item 1.1.1, deste instrumento, durante a vigência deste Contrato, sendo-lhe vedado o acesso aos módulos fonte dos referidos programas e sistemas.
- 6.2 - Qualquer alteração, complementação, aperfeiçoamento ou atualização de versão de programas só poderá ser implementada, com exclusividade pela **CONTRATADA**.
- 6.3 - As cópias de Programas e Sistemas de propriedade da **CONTRATADA** são identificadas e individualizadas por um número de série, alocável e determinado equipamento, sendo protegidas pela Legislação de Direitos Autorais (Lei 5.988).

6.4 – As bases de dados geradas pelos sistemas da CONTRATADA são de propriedade, exclusivamente, da CONTRATANTE, cabendo a ela a guarda e atualização de cópias de segurança permanentemente.

A CONTRATADA poderá eventualmente solicitar cópias desses arquivos, para fins de testes e posteriormente eliminá-las de suas instalações.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

7.1 - Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.**8 – FORO:**

8.1 - As partes elegem o Foro desta Comarca, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de (02) duas Testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando por si e seus sucessores.

Lagamar _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGAMAR
_____ - **Presidente**

EMPRESA
CONTRATATA

TESTEMUNHAS:

1^a _____

2^a _____

